



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

PAÇO MUNICIPAL "PROFª JUDITH DE OLIVEIRA GARCEZ"
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS

Art 6º. O controle das entradas e saídas de recursos do FUNCAAD será apresentada trimestralmente ao CAAD, e fixadas nos quadros de Editais da Prefeitura e Câmara Municipal ou publicadas em Diário Oficial do Município.

Art 7º. Quando solicitado e conforme Plano de Aplicação, a Prefeitura Municipal repassará ao Fundo os Recursos da dotação consignada no orçamento municipal.

Art 8º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 19 de abril de 2.002.

CARLOS ÂNGELO NÓBILE
Prefeito Municipal

ÂNGELO CARMO BELUCI

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria Municipal de governo e Negócios Jurídicos, em 19 de abril de 2 002.

ÂNGELO CARMO BELUCI

Secretário Municipal de Governo e Negócios Jurídicos